

SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE .....	1
EDITAIS.....	1
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1
FINANÇAS.....	4
RECURSOS HUMANOS.....	5
SECRETARIA.....	7
DECRETOS.....	7
PORTARIAS .....	9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2023 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 127/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para suporte e consultoria em serviços em gestão de tecnologia da informação, manutenção aos microcomputadores, suporte em servidor e rede tecnológica, para atendimento ao usuário final, e segurança à tecnologia de dados, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, conforme especificado no Anexo – I, Termo de Referência para a contratação. Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPSJBV, através de dispensa de licitação em razão do valor.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista - SP, 24 de março de 2023.

**João Henrique de Paula Consentino**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP

UNIFAE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS  
DE ENSINO – FAE**

**Contrato nº 004-2010 TA 02-2023**

Contratada: Aviso Urgente Tecnologia e Informação Ltda  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de software para gesto jurídica  
Aditamento: Prazo e alteração de gestor  
Prazo: 06/03/2023 a 05/03/2024  
Assinatura: 03/03/2023

**Contrato nº 07/2023**

Contratada: TADEU FABIAN BATISTA E CIA LTDA  
Objeto: Concessão onerosa de uso de bens imóveis públicos, denominada Central de Cópias  
Prazo: 22/03/2023 a 21/03/2028  
Assinatura: 22/03/2023  
Valor: R\$ 19.100,40

**Contrato nº 08/2023**

Contratada: LUCIANA SORG DE OLIVEIRA EVENTOS  
Objeto: Prestação de serviço por conta da contratada de eventos relativos a colação de grau.  
Prazo: 20/03/2023 a 19/03/2024  
Assinatura: 20/03/2023  
Valor: não oneroso

São João da Boa Vista 27 de março de 2023

**João Gabriel M. Pereira**  
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLUÇÃO Nº 146, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

“Altera o artigo 2º da Resolução nº 041, de 17 de julho de 2014, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de São João da Boa Vista - SP”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando Resolução CNAS/MDS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre alteração do artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 2º da Resolução CMAS nº 041, de 17 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 13 - Para renovação da inscrição, as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”.*

**Art. 2º** - Revoga-se a Resolução CMAS nº 098, de 26 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

**Maiara Aparecida Reneis**  
**Presidente do CMAS**

**Siomara Paulino da Silva**  
**Primeira Secretária do CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 147, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

*“Aprova por tempo indeterminado a renovação de inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução/CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução nº 16/2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução/CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por tempo indeterminado, a renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil:

Nº da Inscrição	Entidade	Serviço, Programa, Projeto e Benefício Socioassistencial
0001	Albergue Noturno Bom Samaritano	Serviço Proteção Social Especial - Média Complexidade - Atendimento noturno de pessoas em situação de rua ou migrantes.
0002	Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade de São Vicente de Paulo	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
0003	Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis”	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
0004	Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo - CAACCH	Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
0005	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista - APAE	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
0006	Lar Santo Antônio	Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

0007	Lar São Vicente de Paulo	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos.
0009	Lar do Pequeno Vicente	Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e suas famílias.
0010	Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
0011	Associação de Educação do Homem de Amanhã de São João Da Boa Vista - AEHA	Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.
0012	Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro	Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
0014	Sociedade de Senhoras de Rotarianos	Serviço de Proteção Social Básica – Atendimento à gestante e família.
0017	Associação Assistencial Ágape – CEAC	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
0019	Centro de Integração Empresa Escola – CIEE	Serviço de Proteção Social Básica – Programa Aprendiz para estudantes de 14 a 24 anos incompletos.
0021	Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC	Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos e idosos e seus familiares.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Maiara Aparecida Reneis**  
Presidente do CMAS

**Siomara Paulino da Silva**  
Primeira Secretária do CMAS

#### **RESOLUÇÃO Nº 148, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

*“Aprova por tempo determinado a renovação de inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2.007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução/CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução nº 16/2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução/CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por tempo determinado, a renovação de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

<b>Nº da Inscrição</b>	<b>Entidade</b>	<b>Serviço, Programa, Projeto e Benefício Socioassistencial</b>
0026	Caritas Brasileira	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva.

**Parágrafo Único** – O comprovante de inscrição terá validade de 120 dias, a partir da data de sua expedição.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Maiara Aparecida Reneis**  
Presidente do CMAS

**Siomara Paulino da Silva**  
Primeira Secretária do CMAS

#### **RESOLUÇÃO Nº 149, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

*“Aprova por tempo determinado a renovação de inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São João da Boa Vista”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2.007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1.993, e dá outras providências;

Considerando a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012 e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução/CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução nº 16/2010, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução/CMAS nº 009, de 20 de fevereiro de 2013 e suas alterações, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São João da Boa Vista;

Considerando deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por tempo determinado, a renovação de inscrição da Organização da Sociedade Civil:

Nº da Inscrição	Entidade	Serviço, Projeto e Benefício Socioassistencial	Programa e Benefício
0018	Associação de Valorização e Promoção das Pessoas com Deficiência - AVAPED	Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos à Pessoa com Deficiência e suas famílias	

**Parágrafo Único** – O comprovante de inscrição terá validade de 90 dias, a partir da data de sua expedição.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Maiara Aparecida Reneis**  
Presidente do CMAS

**Siomara Paulino da Silva**  
Primeira Secretária do CMAS

#### FINANÇAS

São João da Boa Vista, 24 de março de 2.023.

#### NOTIFICAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31379/2.022

**REQUERENTE:** SOLANGE CRISTINA GALDINO

**ENDEREÇO:** RUA ARY CARLOS DE ALBUQUERQUE Nº 91

**BAIRRO:** JARDIM DAS AZALÉIAS

**CEP:** 13876-834

**CADASTRO DO IMÓVEL:** 38.47.6.1

**SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR:** A REQUERENTE

#### ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente, via publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, em decorrência da impossibilidade de entrega via Correios (por A.R.), que, de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA contra a decisão do Processo Administrativo nº 6454/2.022** foi **INDEFERIDO**.

Quanto ao débito em questão, o mesmo poderá ser parcelado em até **24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos do artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, que institui o “Código Tributário do Município”, mediante solicitação de forma presencial no Setor de Dívida Ativa / Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista,



São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016.

Nos termos do artigo 10, da nova legislação vigente no município (Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que "dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários"), fica concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, por uma única vez, para apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, o qual deverá ser endereçado ao Gabinete da Senhora Prefeita, devidamente instruído com informações e provas das alegações. Esse pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

O processo administrativo em epígrafe e seu apenso permanecerão disponíveis para vistas do (a) Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja o pedido de reconsideração, os mesmos seguirão trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação a ser publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,

**ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**  
Adjunto Administrativo

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2017**  
**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**  
**FISCAL DE TRIBUTOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2017 para os cargos de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital.

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

219º TAMIRYS INGIANNI CACHOLI.....RG: 48.905.363-4

220º MARIANA CRISTINA PEREIRA.....RG: 47.090.166-4  
221º VIVIANE SILVA DAMACENO.....RG: 28.388.672-9  
222º KATTIUCIA REGINA OLIVEIRA.....RG: 22.384.812  
223º NATHALIA CRISTINA DE SOUZA BENTO.....RG: 45.610.503-7  
224º JACKELINE LAURY CREMASCO.....RG: 54.571.610-X  
225º MARLI VANZELA COSTA.....RG: 14.099.874-3  
226º STHÉFANE DOS SANTOS BATISTA JUNQUEIRA.....RG: 46.604.811-7  
227º BEATRIZ PEIXOTO GONÇALVES.....RG: 50.702.401-1

**FISCAL DE TRIBUTOS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

09º DÉBORAH BULHA URIAS.....RG: 33.029.586-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (28/03/2023)

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE**  
**DOCUMENTOS**

1. 29/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ESCOLHA** da Unidade Escolar.

- **Horário: 08:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**  
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 04/2017;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

1.2. Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- Carta para abertura de conta salário;
- Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 9.4 do Edital de Abertura do Concurso 04/2017:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

O candidato do cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames:

- RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- PPF (fezes).

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 06/2017 COZINHEIRO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### COZINHEIRO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

114º MARIA ROSINEIDE FERREIRA NUNES  
SILVA.....RG: 39.998.460-4

115º GEANE DOS SANTOS ALVES  
DONI.....RG: 32.172.631-5  
116º GRAZIELA DA SILVA.....RG: 47.424.142-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três (28/03/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2022 PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2022, para o cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

#### PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

75º ANA CLAUDIA GERMINARI.....RG14.524.610-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três (28/03/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 29/03/2023 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula e escolha das Unidades Escolares.

- **Horário: 10:00 – Professor de Desenvolvimento da Educação Básica**  
- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1 Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2 Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- CPF original;
- RG original;
- Título de eleitor original;
- Carteira de reservista ou dispensa original;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;

- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2022;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

**1.3** Durante a atribuição, serão entregues aos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral, que deverá ser preenchida e devolvida durante a atribuição;
- b) Formulário de prorrogação do prazo para posse, que deverá ser preenchido e devolvido durante a atribuição;
- c) Carta para abertura de conta salário;
- d) Declaração de desistência, para os candidatos que não possuírem interesse na vaga;
- e) Comunicado de admissão prejudicada, para os candidatos que não cumprirem os requisitos mínimos para admissão, até a data limite para início de exercício

**2.** Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

**1.**

**2.**

**2.1** A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**SECRETARIA**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 7.319, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.490.022,80 (três milhões, quatrocentos e noventa mil, vinte e dois reais e oitenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

101.04.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$16.826,00
293.09.04.449052.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$3.221,50
585.15.02.339034.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$64.435,65
744.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$166.081,33
794.15.03.335039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.901.919,63
805.15.03.339036.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$47.210,10
857.15.05.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$124.000,00
870.16.01.335039.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$80.000,00
930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$51.020,00
957.19.01.339040.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$35.308,59

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

109.04.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$666,50
110.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$16.159,50
291.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$3.221,50
502.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$80.000,00
644.14.05.339034.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$64.435,65
796.15.03.335085.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$2.901.919,63
806.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$213.291,43
858.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$124.000,00
928.18.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$20,00
931.18.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$51.000,00
955.19.01.339039.1545200052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$35.308,59

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (06/02/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.320, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

930.18.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

237.08.03.339030.1545100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$1.500,00

291.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$1.500,00

364.11.01.449052.0824400062511 - P.S.B. - Proteção Social Básica.....R\$1.500,00

536.13.01.339039.2781300082008- Manutenção Serviços Esporte.....R\$1.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (06/02/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.321, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.578,56 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

271.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$4.078,56

403.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....R\$5.000,00

613.14.03.339039.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

291.09.04.339039.2060500042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$4.078,56

395.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E - Média e Alta Complexidade.....R\$5.000,00

587.14.02.339036.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (06/02/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.325, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

659.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$25.000,00



694.14.06.319016.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.000,00  
707.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

661.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$25.000,00  
685.14.06.319011.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$100.000,00  
686.14.06.319011.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14/02/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 7.326, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.023**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 4º da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.259.900,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

677.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.016.900,00  
708.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$139.000,00  
709.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$104.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

676.14.06.339046.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$1.016.900,00  
706.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$139.000,00  
707.14.06.339046.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$104.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (14/02/2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**DIOGO LEONEL DAS CHAGAS**  
Diretor do Departamento de Finanças

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 16.672, DE 20 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ELAINE CRISTINA MARCONDES**, portadora do RG: 32.369.095-6, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, foi declarada inapta no exame admissional para o respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.409 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**\*\*\*Republicada devido incorreções\*\*\***

**PORTARIA Nº 16.706, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Assessor do Diretor do Departamento de Cultura, a partir de 26 de março de 2023, o Sr. **LUIS PAULO LOMBARDI VILLELA GRACIANO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.707, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **LUIZ RICARDO MORALLI**, Oficial Pedreiro, portador do RG nº 41.400.172-2, para no período de 27/03/2023 a 15/04/2023, substituir o servidor Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA JUNIOR**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.708, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Chefe de Setor da servidora Sra. **DANIELE ANASTACIO**, portadora do RG nº 23.936.688-8, conforme estabelecido na Portaria nº 16.307 de 23 de janeiro de 2023, a partir de 21/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.709, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 4683/2023, em que a candidata Sra. Tânia Lucia Rodrigues, requer a posse no

cargo de Inspetor de Alunos, após negativa por ter se apresentado fora do prazo estipulado nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92;

Considerando o parecer emitido pela Diretoria de Departamento de Recursos Humanos, opinando pelo deferimento de posse para assumir o cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 16.563, de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.710, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ESTER MARIA DE MORAIS CANDIDO**, portadora do RG: 24.623.087-6, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.584 de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.584 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.711, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **JOANA DARC SILVA**, portadora do RG: 25.991.894-5, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.589 de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.589 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.712, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARIA JOSE DE JESUS ANDRADE**, portadora do RG: 40.823.117-8, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.587 de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.587 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.713, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **RINALDO TREBBI LOTIERZO**, portador do RG: 22.353.640-4, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.585 de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.585 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.714, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **EVANDRESSA PATRIQUIA DA SILVA**, portadora do RG: 42.230.381-1, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.574 de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.574 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.715, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **LETICIA FRANCINI DA SILVA CONTI**, portadora do RG: 15.810.795, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.578 de 06 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.578 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.716, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **NATÁLIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG: 49.611.774-9, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela portaria nº 16.572 de 06 de março de 2023,



**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.572 de 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.717, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MAISA GERMANO SILVA**, portadora do RG: 20.088.319-7, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou desistência para o respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.682 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.718, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ERIKA ANDRESSA RIBEIRO DE ANDRADE**, portadora do RG: 28.727.703-3, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou desistência para o respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.684 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.719, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ANDREIA CRISTINA MESSIAS**, portadora do RG: 26.562.093-4, aprovada no concurso público nº 06/2017, para o cargo de Cozinheiro, manifestou desistência para o respectivo cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 27 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.686 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.720, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG: 34.381.056, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Fiscal de Tributos, manifestou desistência do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 23 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.653 de 16 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.721, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **FABIANA CIRELI PEDRO**, portadora do RG: 43.527.692-X, aprovada no concurso público nº 01/2022, para o cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, manifestou desistência para o respectivo cargo,



**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 22 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.676 de 20 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.722, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **BRUNO BLAZZI DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 41.887.609-5, para a partir de 21/03/2023, ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.723, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Cristina Aparecida Alves da Silva, em 31/1/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **TAMIRYS INGIANNI CACHOLI**, portadora do RG: 48.905.363-4, classificada em 219º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.724, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Nathalia Chavari Simioni, em 31/1/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA CRISTINA PEREIRA**, portadora do RG: 47.090.166-4, classificada em 220º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.725, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Karen Gisana Vianna, em 31/01/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VIVIANE SILVA DAMACENO**, portadora do RG: 28.388.672-9, classificada em 221º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.726, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a transformação de cargo da Sra. Fabiana Rodrigues Silva Biazotto, em 31/01/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KATTIUCIA REGINA OLIVEIRA**, portadora do RG: 22.384.812, classificada em 222º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.727, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea "g" prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 16.100 de 30 de dezembro de 2022 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Trânsito e Segurança a servidora RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO;

Art. 2º - Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Trânsito e Segurança a servidora RENATA SANTOS;

Art. 3º - Excluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Finanças a servidora FERNANDA KEMPE TONON MACÁRIO;

Art. 4º - Excluir, como Gestores de Contratos, Convênio e Parcerias do Departamento de Educação os servidores ISAÍAS GUILHERME PINTO CARDOSO, BRUNO BLAZZI DA SILVA, GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA BAZANA e TIAGO MENEZES FERREIRA;

Art. 5º - Incluir, como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Educação os servidores ANA PAULA DE TOLEDO, JOSÉ CARLOS ZAZINI GALLEGOS, FERNANDA KEMPE TONON MACÁRIO e GUSTAVO HENRIQUE PAROLIN JERÔNIMO.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.728, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 165/2023/DGP/DIR,

Considerando a Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023, CTPURBAM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração na Comissão Técnica de Planejamento Urbano e Ambiental – CTPURBAM, nomeado através da Portaria nº 16.229, de 10 de janeiro de 2023:

Substituir o suplente Sr. JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, pela Sra. JÚLIA GABRIELA DE JESUS TEIXEIRA DA COSTA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.729, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Tatiane Ferreira da Silva, em 01/02/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATHALIA CRISTINA DE SOUZA BENTO**, portadora do RG: 45.610.503-7, classificada em 223º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.730, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Ana Carolina Gomes, em 01/02/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JACKELINE LAURY CREMASCO**, portadora do RG: 54.571.610-X, classificada em 224º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.731, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Rosângela Aparecida Manzano J. Borges, em 27/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARLI VANZELA COSTA**, portadora do RG: 14.099.874-3, classificada em 225º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.732, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Stephany Carvalho Damalio, em 01/02/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **STHÉFANE DOS SANTOS BATISTA JUNQUEIRA**, portadora do RG: 46.604.811-7, classificada em 226º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.733, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Sabrina Ramos de Souza Belchior, em 01/02/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BEATRIZ PEIXOTO GONÇALVES**, portadora do RG: 50.702.401-1, classificada em 227º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.734, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a transformação de cargo da Sra. Mariana Quiles Rosa, em 01/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIA ROSINEIDE FERREIRA NUNES SILVA**, portadora do RG: 39.998.460-4, classificada em 114º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.735, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração da Sra. Danila Glockshuber Martinelli, em 03/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GEANE DOS SANTOS ALVES DONI**, portadora do RG: 32.172.631-5, classificada em 115º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.736, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração do Sr. Diego Alonso Martins, em 15/03/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **GRAZIELA DA SILVA**, portadora do RG: 47.424.142-7, classificada em 116º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.737, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a aposentadoria do Sr. Daniel Elias Machado, em 31/08/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DÉBORAH BULHA URIAS**, portadora do RG: 33.029.586-X, classificada em 09º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 16.738, DE 27 DE MARÇO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
Considerando a exoneração da Sra. Isabella Patrícia Oliveira Madeira da Silva, em 19/03/2023,





**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ANA CLAUDIA GERMINARI**, portadora do RG: 14.524.610-3, classificada em 75º lugar no concurso público nº 01/2022.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três (27.03.2023).

**MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**

**Prefeita Municipal**